



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 737/15

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OBEDECIDOS AOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N. 5.442/2014.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às instituições assistenciais e filantrópicas, conveniadas com o Município de Pouso Alegre, com atuação na área da educação, obedecidos aos termos da Lei Municipal n. 5.442/2014, os seguintes recursos, no exercício de 2015:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	SUBSÍDIO	TOTAL
Subvenções Sociais	2.889.452,67	1.398.397,10	4.287.849,77
	2.889.452,67	1.398.397,10	4.287.849,77

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias números 02.07.12.361.0007.0005-33.50.43.00 – ENSINO e 02.07.12.361.0007.0006-33.50.43.00 – FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE OUTUBRO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza
Chefe de Gabinete


Messias Morais
Secretário Municipal de Fazenda